

vencido, já que apenas a expressão "*desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa*" do art. 791-A, §4º, da CLT foi declarada inconstitucional quando do julgamento da ADI 5766. As obrigações decorrentes da sucumbência ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Considerando que todas as teses trazidas, necessárias e imprescindíveis ao desate da controvérsia, foram devidamente indicadas e apreciadas pela d. Turma, as demais alegações invocadas ficam automaticamente rejeitadas.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de fevereiro de 2023.

**CRISTINA LAGE DE OLIVEIRA BOTELHO**

### **Ata Ata Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária Presencial da 9ª Turma, realizada no dia 1º de fevereiro de 2023, com início às 08h30min e término às 11h02min.

Presentes os Exmos. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno (Presidente), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Desembargador André Schmidt de Brito.

Procuradora Regional do Trabalho: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, verificando o quorum, deu boas vindas aos seus pares e aos presentes e declarou abertos os trabalhos, franqueando a palavra para eventuais registros.

Pela ordem, a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos registrou votos pelos falecimentos do Exmo. Desembargador aposentado Heriberto de Castro e do senhor Sérgio

Menin Teixeira de Souza, pai da Exma. Juíza do Trabalho Ana Luiza Fischer Teixeira de Souza Mendonça.

Com a adesão da Procuradora Regional do Trabalho e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, esta última representada pelo advogado Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, o senhor Presidente determinou a expedição de ofícios, com sinceras condolências às famílias enlutadas.

Em seguida, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, com preferência para as sustentações orais, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Advogados presentes para sustentações orais: Luiz Cláudio Francia Silva (0010828-84.2021.5.03.0010); Júlio Magalhães Pires Duarte (0010473-84.2022.5.03.0060; 0010379-39.2022.5.03.0060; 0010376-84.2022.5.03.0060); Arthur Vinicius Moraes (0010687-46.2022.5.03.0005); Fernanda Cristina Guimarães Vieira (0010192-04.2022.5.03.0069; 0010217-38.2022.5.03.0062; 0012244-46.2017.5.03.0069 e 0011062-40.2017.5.03.0064); Marllon Henrique de Castro Santos (0010728-19.2022.5.03.0003); Bruno Miarelli Duarte (0001124-09.2014.5.03.0005); Luiza Laura de Carvalho Laia (0010815-83.2020.5.03.0022); Gustavo Versiani Tavares (0011214-37.2019.5.03.0026); Gilmara S. Dias Oliveira (0010375-40.2022.5.03.0112); Felipe Nascentes Viegas (0010808-50.2021.5.03.0186); Taise Carla Dias (0010911-08.2022.5.03.0094); Amanda Ila Reis de Oliveira (0010557-82.2021.5.03.0137); Ticiane Araújo da Silva (0010574-77.2022.5.03.0107); Gustavo Bastos Marques Aguiar (0010677-14.2022.5.03.0098); Amanda Rodrigues Laureano (0010677-14.2022.5.03.0098); Diogo Cotti de Miranda Barbosa (0010427-39.2022.5.03.0014); Marcel Sakae Sotonji (0010365-89.2022.5.03.0178); Luís Paulo Miguel (0010365-89.2022.5.03.0178); Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (0010656-66.2022.5.03.0024).

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da Nona Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

**Ata Sessão de Julgamento**

Ata da Sessão Ordinária Presencial da 9ª Turma, realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, com início às 08h30min e término às 11h50min.

Presentes os Exmos. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno (Presidente), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Desembargador André Schmidt de Brito.

Procuradora Regional do Trabalho: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, verificando o quorum, declarou abertos os trabalhos, franqueando a palavra para eventuais registros.

Sem nenhum registro pelos presentes, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, com preferência para as sustentações orais, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Sustentações orais: Paulo de Tarso Gonçalves Júnior (0011020-37.2020.5.03.0144); Daniela Rodrigues Botinha (0010472-55.2022.5.03.0107 e 0011765-42.2019.5.03.0050); Alex Santana de Novais (0010369-30.2022.5.03.0016); Izabela Gomes Vieira Schetini (0010785-93.2018.5.03.0062); Carolina Lopes Jilvan (0010093-93.2022.5.03.0114); Gustavo Nascimento (0011479-29.2017.5.03.0149); Maria Helena da Silva Guthier (0010015-10.2016.5.03.0050 e 0010550-67.2021.5.03.0080); Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior (0010550-67.2021.5.03.0080); Gustavo Oliveira de Siqueira (0010001-59.2022.5.03.0068); Ana Olívia Neves de Macedo Câmara (0010847-34.2022.5.03.0179); Felipe Nascentes Viegas ( 0010808-50.2021.5.03.0186); Hugo Rafael Machado (0010462-68.2022.5.03.0185); Douglas Faquim Agostinho (0011079-06.2015.5.03.0013 e 0012359-79.2016.5.03.0044); Paulo de Tarso Ribeiro Bueno (0002602-70.2012.5.03.0054); Lannelber Passos Lana (0010774-09.2019.5.03.0069 e 0012202-94.2017.5.03.0069); Carlos Henrique Ângelo Passos (0010026-25.2022.5.03.0019); Ludmila Magalhães de Macedo (0010445-97.2022.5.03.0131); Gustavo de Aguiar Ferreira Alves e Alex Santana de Novais (0010812-73.2020.5.03.0008); Marco Antônio Oliveira Freitas ( 0010809-20.2018.5.03.0031); Tiago Augusto da Costa e Silva (0011140-77.2020.5.03.0048 e 0010022-45.2020.5.03.0055); Izabela Cristina Silva Pinto (0011013-45.2020.5.03.0144); Ítalo Samuel Rodrigues

C.M. Cardoso de Jesus (0010577-50.2022.5.03.0004); Alex Santana de Novais e Flávio Miguel Alcici Salomão ( 0011942-59.2017.5.03.0152); Laura Pereira de Souza (0011148-56.2021.5.03.0036); Alex Santana de Novais (0010434-37.2022.5.03.0012 e 0010585-25.2022.5.03.0037); Priscila Coelho Assis (0010590-03.2022.5.03.0181); Gustavo Luciano Ayrolla Soares (0010738-52.2021.5.03.0018); Cândido Antônio de Souza Filho (0010224-03.2022.5.03.0071); e Davi Henrique Castro Gonçalves ( 0010851-40.2021.5.03.0136).

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da Nona Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

### Despacho

#### Processo Nº RORSum-0011618-51.2021.5.03.0145

Relator	WEBER LEITE DE MAGALHAES PINTO FILHO
RECORRENTE	ART E CASA LTDA - ME
ADVOGADO	BARBARA AUGUSTA DE CARVALHO SOARES DRUMOND(OAB: 158256/MG)
RECORRIDO	JACQUES NILTON BRAGANCA
ADVOGADO	LAURA MENDES MATOS(OAB: 184935/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- ART E CASA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

A reclamada interpõe recurso ordinário requerendo os benefícios da justiça gratuita.

Consoante se infere do artigo 790, §§3º e 4º, da CLT, em sua nova redação, aplicável à hipótese dos autos, o postulante da justiça gratuita deve comprovar a "insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo".

No caso concreto, a reclamada não comprovou a insuficiência de recursos.

A mera declaração emitida pelo seu sócio administrador de que não possui faturamento desde outubro/2021 não é capaz de comprovar a insuficiência para assumir as despesas processuais ou que não possa arcar com os custos do processo sem prejuízo ao seu regular